

De: licitacoes@saomarcos.rs.gov.br
Enviado em: terça-feira, 22 de outubro de 2024 15:38
Para: 'nataly@winlicitacoes.com.br'
Assunto: RES: Pedido de Esclarecimento - PE 80/2024 - São Marcos

Boa tarde!

Em resposta a seu pedido de esclarecimento:

- 1) Sim, no que couber aos órgãos públicos;
- 2) Sim somente será aceita taxa negativa já que o preço orçado está em -5,525%;
- 3) Conforme Termo de referência:

2.8 Os cartões magnéticos deverão possuir as seguintes características mínimas:

- a) Confeccionado em plástico tipo PVC ou material superior, personalizado com a logomarca da proponente, telefone de serviços (central de atendimento);
- b) Nome do usuário;
- c) Número sequencial de controle individual;
- d) Tarja magnética ou tecnologia superior, desde que aceitos nas máquinas atuais vigentes no comércio;
- e) Alta durabilidade e segurança.

- 4) Conforme Termo de referência:

2.12 ATENÇÃO: Para assinatura do contrato o licitante deverá apresentar e comprovar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, rede ativa de 22 estabelecimentos credenciados, especializados em gêneros alimentícios, do tipo, supermercados, padarias, lancherias, restaurantes, fruteiras, açougues, na seguinte quantidade mínima:

NO MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS:

- I – DOIS supermercados distintos;
- II – QUATRO mercados/minimercados distintos;
- III – TRÊS padarias distintas (não poderão ser dos mesmos estabelecimentos do item I e II);
- IV – DEZ restaurantes distintos;

NO MUNICÍPIO VIZINHO CAXIAS DO SUL:

- I – TRÊS supermercados de grande porte distintos.

2.13 Após seis meses da assinatura do contrato o número da rede credenciada deverá ser ampliada em ao menos 50% (cinquenta por cento). Justifica-se a adoção desse critério, tendo em vista entendermos que o prazo de seis meses da assinatura do contrato é um prazo suficiente para que a licitante possa melhorar a sua rede credenciada e os serviços possam se manter com qualidade aos beneficiários. O não atendimento quanto a este critério poderá importar na aplicação das penalidades previstas no contrato, sem prejuízo da respectiva rescisão.

2.19 A comprovação das redes credenciadas deverá ser feita por meio do envio de declaração assinada pelo representante legal da CONTRATADA, atestando que possui estabelecimentos comerciais que lhe são credenciados, contendo listagem destes estabelecimentos com nome fantasia, razão social, CNPJ, endereço, telefone.

- 5) Conforme Termo de Referência:

2.4 A licitante deverá disponibilizar meio eletrônico (aplicativo ativo para instalação no Android e IOS) que possibilite aos usuários a verificação de saldos, extratos

(estabelecimento, valor e data), consulta a rede de filiados, solicitação de cartões, bloqueios, cancelamentos. Deverá disponibilizar, também, sistema de telefonia (central de atendimento), para prestar os serviços supramencionados, com horário de funcionamento de 24h (vinte e quatro horas), 07 (sete) dias por semana.

6) O pagamento será por transferência bancária ou boleto bancário.

7) Conforme Termo de Referência:

O valor mensal correspondente ao auxílio alimentação disponibilizado pelo Município através de cartão magnético deverão ser repassados aos servidores, obrigatoriamente, no último dia útil de cada mês. O Município repassará a empresa a informação do valor a ser creditado para os servidores municipais dois dias úteis antes, para que a mesma realize o pagamento no prazo acima estipulado, sob pena de aplicação das sanções contratuais.

Após o valor ser creditado aos servidores, a contratada emitirá a respectiva Nota Fiscal e o Município realizará o reembolso a contratada do valor relativo ao auxílio alimentação, descontado o percentual correspondente a taxa mensal negativa ofertada.

8) Estatutário.

Att.



De: nataly@winlicitacoes.com.br <nataly@winlicitacoes.com.br>

Enviada em: terça-feira, 22 de outubro de 2024 14:14

Para: licitacoes@saomarcos.rs.gov.br

Cc: Tayna <tayna@winlicitacoes.com.br>; Mariana <mariana@winlicitacoes.com.br>; Beatriz <beatriz@winlicitacoes.com.br>; Mariaeduarda <mariaeduarda@shlaw.com.br>

Assunto: Pedido de Esclarecimento - PE 80/2024 - São Marcos

Ilmo.(a) Pregoeiro(a),

Segue Pedido de Esclarecimento, tempestivamente, acerca do **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2024**, tempestivamente.

Solicitamos esclarecimento acerca:

1) O objeto do presente Edital é regido pela Lei do PAT?

2) Será aceita taxa negativa nos lances?

3) A personalização do cartão, conseguimos realizar apenas do cartão digital, constando todos os dados do beneficiário. Dessa forma, podemos participar?

4) Nosso cartão é bandeirado pela MasterCard, dessa forma, é impossível listar todos os estabelecimentos que aceitam a Mastercard, por ser aceita em quase 100% dos estabelecimentos comerciais. Assim, podemos apresentar uma declaração que atendemos ao requisito mínimo do número de estabelecimentos solicitados e que utilizamos a bandeira Mastercard?

5) Nós possuímos canal de atendimento 24 horas pelo nosso aplicativo e pelo WhatsApp, o qual fornece todo auxílio e ajuda ao beneficiário. Dessa forma, podemos participar?

6) O pagamento do órgão à empresa licitante pode ocorrer por PIX ou por boleto extraído da nossa plataforma?

7) O pagamento do órgão à empresa vencedora, será pré-pago ou pós-pago?

Tais informações são imprescindíveis, sendo indispensáveis para a elaboração da correta proposta, bem como fornecimento adequado do objeto pela licitante vencedora.

8) Qual o regime de trabalho dos funcionários?

--

Atenciosamente,



Nataly Bonfim Rodrigues
Consultora em Licitações Públicas

+55 41 3538 - 8467 www.winlicitacoes.com.br R. Dr. Manoel Pedro, 365, CJ 806, Curitiba - PR